

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI Nº 198/90
286/90

: LEI Nº 3.557, DE 05 DE ABRIL DE 1990 :

(Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

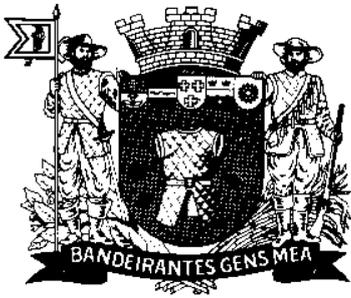
ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria de bem público de uso especial, para a de bem dominial, a área de terreno de propriedade municipal, gravada na Planta SMOSU L/1296/89, a seguir descrita:

SITUAÇÃO - A área situa-se entre a Rua José Bonifácio e Rua Senador Dantas - Centro.

REFERÊNCIA - Planta SMOSU L/1296/89.

DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 2.454,90 m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Rua José Bonifácio, desse ponto segue com rumo de 87º12'14" SE e uma extensão de 12,50m, onde encontra o ponto B, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 84º48'38" SE e uma extensão de 20,45m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 84º43'02" SE e uma extensão de 14,12m, onde encontra o ponto D; os rumos e extensões do ponto A ao ponto D, seguem pelo alinhamento da Rua José Bonifácio, do ponto D deflete à direita e segue fazendo divisa com área de propriedade de Delphino Martins de Camargo com rumo de 059º24'52" SW e uma extensão de 53,20m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Senador Dantas, com rumo de 82º48'56" NW e uma extensão de 46,77m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com as propriedades de Edna T. Petena Gvozdenovic e Kayo Yamaguchi com rumo de 059º03'58" NE e uma extensão de 51,07m, onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - É o Executivo autorizado a aliar, por venda, mediante concorrência, o imóvel descrito no Artigo ant



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

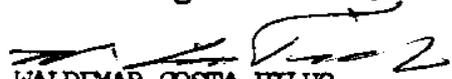
LEI Nº 3.557/90 - FLS.02

:

rior, por preço não inferior ao constante do Laudo de Avaliação, ou seja, 599.979,58 BDNF, correspondente da Cr\$ 24.398.649,60 (virte e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), a ser recolhida em uma só vez, importância a ser devidamente corrigida, na data da outorga da respectiva escritura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de abril de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de abril de 1990.